

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 116.398,50 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1570/2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 3.155.000,00.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 3.155.000,00 (três milhões, cento e cinqüenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1571/2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO, DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, DA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS, DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E CONTROLE URBANO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE

**ANEXO DA LEI Nº 1570/2011****06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.100	15.000,00	
	3.1.90.09.00 - 0.100		1.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.100	350.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.150		890.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.150	600.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.150		40.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.150		60.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.04.00 - 0.100	230.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.150		20.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.150		30.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Hospitalar	3.3.90.49.00 - 0.150	150.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.150	410.000,00	10.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.150		
06.01 - 10.302.0048.2.159 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.3.90.49.00 - 0.150	50.000,00	
	3.1.90.04.00 - 0.100	80.000,00	
	3.1.90.11.00 - 0.100	120.000,00	
	3.3.90.46.00 - 0.150	50.000,00	
06.01 - 10.302.0054.2.157 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Emergencial	3.3.90.49.00 - 0.150	50.000,00	
	3.1.90.04.00 - 0.100	690.000,00	1.370.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.100		30.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.150	300.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.3.90.49.00 - 0.150	110.000,00	
	3.1.90.09.00 - 0.100		4.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.100		110.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.150		70.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.150		220.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.150		210.000,00

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2011.

<b>TOTAL</b>	<b>3.155.000,00</b>	<b>3.155.000,00</b>
--------------	---------------------	---------------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

www.riodasostras.rj.gov.br

**Da galera para o amigo Pedro:**  
**RESPEITE O SINAL VERMELHO, PARE.**  
**SE BEBER, NÃO DIRIJA.**

**TRÂNSITO SEGURO**  
Todas pela vida

**PREFEITURA RIO DAS OSTRAS**  
Governo com responsabilidade

**CÂMARA MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS**

Respeite as leis de trânsito. Juntos, podemos salvar milhões de vidas.